

EDITAL FAPERGS/CAPES 14/2013

PROGRAMA DE BOLSAS DE MESTRADO

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FAPERGS** e a **COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES** tornam público o presente Edital para interessados em participar do **PROGRAMA DE BOLSAS DE MESTRADO** cujo objetivo é conceder bolsas aos estudantes de pós-graduação, conforme os requisitos e condições fixados neste Edital. As inscrições estarão abertas até **17/12/2013** e deverão ser encaminhadas à FAPERGS com a documentação exigida. O procedimento será regido pela Lei Federal 8.666/93. Informações poderão ser obtidas pelo [site www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br) ou na sede da FAPERGS na Av. Borges de Medeiros, 261, 2º andar em Porto Alegre/RS – Fone: 0xx(51) 3221.4922.

1. OBJETIVO

Apoiar a formação de recursos humanos por meio da concessão de bolsas de mestrado acadêmico a programas de pós-graduação - PPG aprovados pela CAPES, e que tenham, preferencialmente, no máximo 8 anos de funcionamento, oferecidos por instituições de ensino superior públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no Estado do Rio Grande do Sul, em todas as áreas do conhecimento.

2. MODALIDADE DE ACESSO

As bolsas de mestrado acadêmico poderão ser concedidas pela FAPERGS/CAPES às instituições de ensino superior que atenderem os requisitos de habilitação neste programa.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

Os critérios de elegibilidade, indicados a seguir, são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

3.1 Da Instituição Proponente:

- a) Ter sede no Rio Grande do Sul;
- b) Caracterizar-se como instituição de ensino superior pública ou privada sem fins lucrativos;
- c) Ter programas de pós-graduação aprovados pela CAPES e funcionando preferencialmente há 08 (oito) anos, no máximo.

3.2 Do Candidato à Bolsa

- a) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;

- b) Estar regularmente matriculado em cursos de mestrado acadêmico, em qualquer área do conhecimento, oferecidos pelas instituições proponentes;
- c) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- d) Ser residente e domiciliado no Rio Grande do Sul;
- e) Ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- f) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa conforme as regras do PPG.
- g) Ser selecionado e indicado pela instituição proponente.
- h) O bolsista não poderá ser beneficiário de outra bolsa da FAPERGS/CAPES ou de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, como estadual ou municipal.

4. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital.	21/10/2013
Data limite para postagem dos documentos e inscrições.	17/12/2013 (*)
Data para a divulgação preliminar dos resultados no <i>site</i> da FAPERGS.	06/01/2014
Data limite para interposição de recursos.	13/01/2014
DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS.	20/01/2014
Período de indicação dos bolsistas	Até 21/03/2014
Data limite para a submissão das informações complementares e entrega do Termo de Compromisso da CAPES assinado	Até 30/04/2014 (*)
Início da implementação da Bolsa	02/05/2014

(*) *Será considerado o horário oficial de Brasília-DF.*

5. RECURSOS FINANCEIROS

Para o presente edital, serão destinados recursos na ordem de R\$ 19.872.000,00 (dezenove milhões oitocentos e setenta e dois mil reais) do orçamento da CAPES.

5.1 Itens Financiáveis

Serão concedidas um total de 552 bolsas de mestrado, com os recursos do orçamento da CAPES.

As bolsas terão o valor mensal unitário de R\$ 1500,00 (hum mil e quinhentos reais).

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA DE MESTRADO

O prazo de vigência das bolsas será de até 24 (vinte e quatro) meses e não haverá prorrogação.

7. FORMA DE ENCAMINHAMENTO

Os documentos e as informações exigidas deverão ser submetidos em nome do Representante Legal da Instituição Proponente, através do Sistema Integrado de Gestão da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – SigFapergs, conforme prazo determinado pelo CRONOGRAMA.

O endereço eletrônico para acesso ao *site* SigFapergs é:

<http://sig.fapergs.rs.gov.br/>

7.1 Será aceita uma única proposta por proponente.

7.2 Não serão avaliadas as propostas que forem submetidas de forma incompleta, seja no preenchimento ou na submissão insuficiente de documentos e/ou declarações.

7.3 Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma proposta poderá ser submetida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPERGS.

7.4 Todos os documentos deverão ser enviados em meio eletrônico e através do SigFapergs. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de auxílios protocoladas na sede da FAPERGS ou enviadas por qualquer outro meio que não seja através do SigFapergs.

7.5 A FAPERGS não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação;

7.6 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de bolsas protocoladas na sede da FAPERGS.

7.7 Não serão avaliadas as propostas que forem entregues de forma incompleta, tanto com relação ao preenchimento quanto no envio insuficiente de documentos e/ou declarações.

7.8 Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem explícita ou formalmente solicitados pela FAPERGS.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

8.1 Documentos necessários para submissão da proposta:

- a) Cadastro atualizado do Representante Legal e da Instituição Proponente no SIGFapergs;
- b) Formulário de Solicitação de Bolsa de Estudo assinado pelo representante legal da instituição proponente (Anexo I);

8.2. Informações complementares:

Pela Instituição

- a) Listagem dos bolsistas selecionados com as informações solicitadas no Anexo II.

Pelo Bolsista

- b) Cadastro individual do bolsista e respectivo projeto no SIGFapergs;
- c) Cópia do CPF e RG do bolsista selecionado pelo PPG;
- d) Cópia do comprovante de matrícula no mestrado nas áreas de abrangência deste edital;

e) Comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado (relativo ao mês anterior ou ao mês da data limite estabelecida para envio da documentação complementar – item 4 CRONOGRAMA). Os comprovantes que não estiverem em nome do bolsista deverão vir acompanhados de declaração firmada por aquele em cujo nome estiver o documento, com firma reconhecida, atestando que o bolsista reside naquele endereço.

9. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A FAPERGS e a CAPES nomearão um Comitê Especial específico para o presente Edital que efetuará a análise e julgamento da solicitação de bolsa de estudo. A análise da solicitação cumprirá as seguintes etapas: Análise documental e Análise pelo Comitê Especial.

9.1. Etapa I – Análise documental

Consistirá na análise da documentação apresentada e a verificação do enquadramento aos requisitos estabelecidos por este Edital, a ser efetuada pelo PROTOCOLO – FAPERGS.

9.2. Etapa II – Análise pelo Comitê Especial

Os pedidos de concessão de bolsa habilitados na Etapa I serão avaliados pelo Comitê Especial relativamente aos seguintes aspectos:

- a) Tempo de funcionamento do PPG;
- b) Conceito do PPG na avaliação da CAPES;
- c) Número de alunos beneficiados com bolsas nos últimos 03 (três) anos.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate entre os PPGs serão adotados os critérios de:

- 1º - Menor número de alunos beneficiados com bolsas de estudo.
- 2º - Maior nota no conceito CAPES.
- 3º - Candidato com maior nota no processo seletivo do PPG.

Em persistindo o empate o critério de desempate será antiguidade do PPG.

11. ACOMPANHAMENTO

11.1 Durante o período de vigência da bolsa, a instituição de ensino superior será responsável por informar à FAPERGS, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento das bolsas, como o cancelamento, desistência, desempenho insuficiente e faltas injustificadas, de acordo com as disposições do Formulário de Cadastramento do Bolsista e Termo de Compromisso da CAPES.

11.2 O bolsista, ao final do período de vigência da bolsa de mestrado, deverá apresentar uma cópia da dissertação juntamente com a ata de defesa à FAPERGS, observando os prazos fixados no Termo de Compromisso da CAPES.

11.3 As instituições proponentes deverão apresentar relatórios técnicos parciais e final e formulário Síntese de Resultados conforme estabelecido no Termo de Compromisso da CAPES;

11.4 A FAPERGS/CAPES poderão, durante a vigência da bolsa, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento;

11.5 As bolsas concedidas e os pactos delas decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos legalmente, pela CAGE – Contadoria e Auditoria Geral do Estado do RS ou pelo TCE/RS - Tribunal de Contas do Estado e pela Controladoria Geral da União – CGU ou pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12. RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

A relação dos bolsistas aprovados será divulgada na página eletrônica da FAPERGS/CAPES, www.fapergs.rs.gov.br.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação dos resultados.

13.2 Os recursos, interpostos de acordo com as exigências deste Edital, serão analisados pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS que proferirá sua decisão dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3 As razões de recursos deverão ser encaminhadas por escrito e devidamente assinadas.

13.4 Somente serão admitidos os recursos que forem encaminhados dentro do prazo estabelecido.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPERGS e/ou da CAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. TERMO DE COMPROMISSO DA CAPES

15.1 Após a divulgação final dos resultados deste Edital, o Termo de Compromisso da CAPES deverá ser assinado pelo representante legal da instituição proponente e pelo bolsista, e entregue à FAPERGS até **a data estabelecida no item 4 - CRONOGRAMA.**

15.2 O bolsista selecionado deverá solicitar junto ao PPG seu cadastramento no Cadastro de Discentes da CAPES.

15.3 Caso a instituição proponente não se manifeste neste prazo, as bolsas não serão implementadas.

15.4 A instituição proponente e o bolsista selecionado não poderão ter pendências na Divisão de Prestação de Contas e/ou com Relatórios Técnicos e/ou estar incluídos no CADIN/RS, quando da assinatura do Termo de Compromisso durante sua vigência.

15.5 A instituição proponente que enviar o Termo de Compromisso da CAPES após **a data limite** ou enviá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à concessão da bolsa.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A participação neste processo seletivo implicará a aceitação dos termos deste Edital e das normas da FAPERGS disponíveis em www.fapergs.rs.gov.br.

16.2 A veracidade das informações prestadas e da documentação apresentada serão de responsabilidade exclusiva da instituição proponente, respondendo por elas na forma da lei.

16.3 As instituições proponentes que estiverem com seu cadastro de representante legal **completo e atualizado** junto à FAPERGS estarão dispensadas de apresentar cópias do CPF/RG de seu representante legal, dos atos constitutivos devidamente registrados, bem como do ato que designou o representante legal para o cargo.

16.4 Na contagem dos prazos relativos a este Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERGS.

16.5 Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser encaminhados, via Sistema Integrado de Gestão da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – SigFapergs, e em estrita observância aos prazos estabelecidos. Exceto os Termos de Outorga, que deverão ser remetidos via SEDEX para:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul - FAPERGS
Av. Borges de Medeiros, 261, 2º andar
Centro - Porto Alegre - RS
CEP 90020-021

EDITAL FAPERGS/CAPES n. 014/2013 – Programa de Bolsas de MESTRADO

16.6 O marco inicial da contagem dos prazos que dependerem de remessa de documentos à FAPERGS será a data de sua postagem.

16.7 As bolsas concedidas pela FAPERGS/CAPES não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.

16.8 Não será permitida, a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas de caráter administrativo.

16.9 As bolsas concedidas pela FAPERGS/CAPES não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.

16.10 É vedada a substituição do bolsista selecionado.

16.11 É responsabilidade da instituição proponente, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no [site www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br).

16.12 Quaisquer trabalhos publicados pelos bolsistas selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da FAPERGS/CAPES. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS/CAPES.

16.13 A FAPERGS/CAPES poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

16.14 O Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e a CAPES deliberarão sobre todas as etapas ou fases deste processo seletivo.

16.15 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e pela CAPES.

16.16 As decisões finais do Conselho Técnico-Administrativo e da CAPES são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

Porto Alegre, 21 de outubro de 2013.

Nádya Pesce da Silveira
Diretora Presidente

Marco Antonio Baldo
Diretor Administrativo